

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 0008/2022
PROCESSO ADM 22/4000-0000290-4

CONTRATANTE

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, sociedade de economia mista, com sede na Rua General Andrade Neves, 175, 18º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.885.855/0001-72.

CONTRATADO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Automação de Consulta à Notas Fiscais Eletrônicas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetiva-se transformar os fluxos da etapa de comprovações financeiras dos projetos de crédito, concedidos pelas áreas operacionais, mais automatizados, tornando os procedimentos simplificados, reduzindo necessidade de checagens manuais e minimizando possibilidade de aceitação de documentação inadequada, em duplicidade, fora do escopo, entre outras situações.

2.2. Atualmente toda a análise de documentos de comprovação se dá de forma totalmente manual, o que aumenta significativamente a chance de falhas nas checagens de todos os pontos exigidos pelos órgãos repassadores.

2.3. Assim, foi aberta demanda, junto à Superintendência de TI, para desenvolvimento de funcionalidade que fará as checagens necessárias de forma automatizada, entretando, para essas verificações, se faz necessária a integração com a aplicação de consulta à Notas Fiscais Eletrônicas, serviço esse fornecido pelo Serpro.

2.4. Por se tratar de prestação de serviços públicos em regime de monopólio, cuja contratação por prazo indeterminado está permitida no RILC. Se justifica

a fim de observar o princípio da eficiência e a economia de tempo e recursos que seriam gastos para reiteradas renovações contratuais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O Serpro – Serviço Federal de Processamento de Dados é uma estatal de tecnologia que administra o maior banco de dados da União, com informações críticas e sensíveis de todos os cidadãos brasileiros, sendo o único guardião da base de dados da Receita Federal do Brasil. Trata-se de pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública.

3.2. Os dados das Notas Fiscais Eletrônicas estão na base da Receita Federal e conforme Portaria MF No 457, de 08 de dezembro de 2016, expedida pelo Ministério da Economia e em atendendo ao disposto na autorização da RFB por meio da Portaria RFB no 2189, de 06 de junho de 2017, a contratada é a única entidade autorizada a disponibilizar para terceiros o acesso a dados e informações sob a gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como parte de políticas públicas voltadas ao fornecimento de informações à sociedade.

3.3. Sendo assim, apenas o SERPRO está apto a fornecer esse serviços, se tratando, portanto de fornecedor exclusivo.

4. DO PREÇO

4.1. Os valores das consultas obedecerão ao disposto na tabela a seguir:

Descrição do Item Faturável (mensal)	Unidade de Medida	Preço Unitário R\$
Consulta NF-E – Faixa 1 – De 0 a 1.999	Por Transação	R\$0,50
Consulta NF-E – Faixa 2 – De 2.000 a 49.999	Por Transação	R\$0,40
Consulta NF-E – Faixa 3 – De 50.000 a 99.999	Por Transação	R\$0,26
Consulta NF-E – Faixa 4 – De 100.000 a 499.999	Por Transação	R\$0,20
Consulta NF-E – Faixa 5 – De 500.000 a 4.999.999	Por Transação	R\$0,13

Consulta NF-E – Faixa 6 – De 5.000.000 a 9.999.999	Por Transação	R\$0,07
Consulta NF-E – Faixa 7 – De 10.000.000 a 13.499.999	Por Transação	R\$0,023
Consulta NF-E – Faixa 8 – Acima de 13.499.999	Por Transação	R\$0,013

4.2. O valor a ser pago mensalmente será o correspondente a multiplicação do volume consumido individualmente pelo Badesul multiplicado pelo preço da faixa definida pelo somatório do volume total de consumo de todas as REPRESENTADAS CONTRATANTES;

4.3. Estima-se que o número de consultas mensais fique entre 500 e 1000 consultas, sendo uma média de custo variando entre R\$ 250,00 a R\$ 500,00 mensais. Podem ocorrer picos de consulta em momentos de maior demanda de operações, podendo chegar a 5.000 consultas/mês, resultando num valor de uso de até R\$ 2.000,00 mensais. Desta forma, a estimativa de valor anual gira em torno de até R\$ 24.000,00.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O preço dos serviços é tabelado pelo SERPRO e praticado de forma isonômica para todos os contratantes, não havendo diferenciação subjetiva do cliente, conforme tabela referencial apresentada em que se demonstra a comparação dos valores existentes nos contratos do mesmo tipo de serviço em questão, com demais contratantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderá ser contratada por inexigibilidade, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2. Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Dispensa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.3. Que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

6.4. Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta inexigibilidade

6.5. que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

- 6.6. Que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS);
- 6.7. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal);
- 6.8. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto Estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.
- 6.9. O BADESUL poderá anular ou cancelar a Dispensa de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1. A empresa deverá estar em dia com as obrigações fiscais na data da Inexigibilidade, devendo comprovar regularidade com:
- 7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração;
- 7.1.3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- 7.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- 7.2. As referidas certidões serão consultadas eletronicamente pelo BADESUL devendo estar vigentes.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será formalizada pela emissão de Contrato/Ordem de Compra (OC), que será comunicada ao adjudicatário.

9. DO ENQUADRAMENTO

9.1. Essa ratificação se fundamenta no art. 30, caput e inciso II, da Lei n. 13.303/2016 e art. 57 caput e inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e suas alterações posteriores.

10. DA APROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO

10.1. Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Proa nº 22/4000-0000290-4, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de n. 0008/2022, para contratar o objeto pretendido.

10.2. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do instrumento contratual, se necessário, e cumpra-se o estabelecido no art. 30, caput e inciso II, “e” da Lei n. 13.303/2016 e art. 59 caput e inciso II, “e” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2022.

Kalil Sehbe Neto,
Diretor-Financeiro.

Visto Jurídico

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 0008/2022
PROCESSO ADM 22/4000-0000290-4

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Automação de Consulta à Notas Fiscais Eletrônicas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetiva-se transformar os fluxos da etapa de comprovações financeiras dos projetos de crédito, concedidos pelas áreas operacionais, mais automatizados, tornando os procedimentos simplificados, reduzindo necessidade de checagens manuais e minimizando possibilidade de aceitação de documentação inadequada, em duplicidade, fora do escopo, entre outras situações.

2.2. Atualmente toda a análise de documentos de comprovação se dá de forma totalmente manual, o que aumenta significativamente a chance de falhas nas checagens de todos os pontos exigidos pelos órgãos repassadores.

2.3. Assim, foi aberta demanda, junto à Superintendência de TI, para desenvolvimento de funcionalidade que fará as checagens necessárias de forma automatizada, entretando, para essas verificações, se faz necessária a integração com a aplicação de consulta à Notas Fiscais Eletrônicas, serviço esse fornecido pelo Serpro.

2.4. Por se tratar de prestação de serviços públicos em regime de monopólio, cuja contratação por prazo indeterminado está permitida no RILC. Se justifica a fim de observar o princípio da eficiência e a economia de tempo e recursos que seriam gastos para reiteradas renovações contratuais.

3. DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V,

Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O Serpro – Serviço Federal de Processamento de Dados é uma estatal de tecnologia que administra o maior banco de dados da União, com informações críticas e sensíveis de todos os cidadãos brasileiros, sendo o único guardião da base de dados da Receita Federal do Brasil. Trata-se de pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública.

4.2. Os dados das Notas Fiscais Eletrônicas estão na base da Receita Federal e conforme Portaria MF No 457, de 08 de dezembro de 2016, expedida pelo Ministério da Economia e em atendendo ao disposto na autorização da RFB por meio da Portaria RFB no 2189, de 06 de junho de 2017, a contratada é a única entidade autorizada a disponibilizar para terceiros o acesso a dados e informações sob a gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como parte de políticas públicas voltadas ao fornecimento de informações à sociedade.

4.3. Sendo assim, apenas o SERPRO está apto a fornecer esse serviços, se tratando, portanto de fornecedor exclusivo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A consulta NF-e disponibiliza dados e informações de bases de dados hospedados no SERPRO, a respeito das Notas Fiscais emitidas de forma eletrônica.

5.2. Esta consulta deve trazer os dados de identificação das Notas Fiscais, bem como informações adicionais como: Natureza da Operação, nome do beneficiário, CPF/CNPJ do Beneficiário, CFOP, CST, Ano de fabricação, Data da Nota, Dados Adicionais, status da Nota Fiscal, etc.

5.3. Os serviços da api NFe são disponibilizados através do HTTP REST, oferecendo operações de consulta às Notas Fiscais Eletrônicas e também permitindo a monitoração de uma NFe através do serviço Push NFe.

5.4. Com estes dados, a funcionalidade de comprovações de operações de crédito pode checar regras previamente estabelecidas e, com isso aceitar ou glosar os documentos fiscais de forma automatizada, reduzindo trabalho humano e minimizando a possibilidade de falha neste processo de checagem.

5.5. É importante mencionar que as operações de crédito oferecidas pelo BADESUL Desenvolvimento, em sua grande maioria, sucedem-se a partir de

recursos de órgão repassadores, os quais possuem regramentos específicos quanto ao aceite dos documentos fiscais. Qualquer inconsistência nas notas apresentadas, pode gerar incapacidade de comprovação e, nos casos de auditoria por parte destes órgãos, possível multa ou liquidação antecipada, conforme a gravidade da falha.

6. DO PREÇO

6.1. Os valores das consultas obedecerão ao disposto na tabela a seguir:

Descrição do Item Faturável (mensal)	Unidade de Medida	Preço Unitário R\$
Consulta NF-E – Faixa 1 – De 0 a 1.999	Por Transação	R\$0,50
Consulta NF-E – Faixa 2 – De 2.000 a 49.999	Por Transação	R\$0,40
Consulta NF-E – Faixa 3 – De 50.000 a 99.999	Por Transação	R\$0,26
Consulta NF-E – Faixa 4 – De 100.000 a 499.999	Por Transação	R\$0,20
Consulta NF-E – Faixa 5 – De 500.000 a 4.999.999	Por Transação	R\$0,13
Consulta NF-E – Faixa 6 – De 5.000.000 a 9.999.999	Por Transação	R\$0,07
Consulta NF-E – Faixa 7 – De 10.000.000 a 13.499.999	Por Transação	R\$0,023
Consulta NF-E – Faixa 8 – Acima de 13.499.999	Por Transação	R\$0,013

6.2. O valor a ser pago mensalmente será o correspondente a multiplicação do volume consumido individualmente pelo Badesul multiplicado pelo preço da faixa definida pelo somatório do volume total de consumo de todas as REPRESENTADAS CONTRATANTES;

6.3. Estima-se que o número de consultas mensais fique entre 500 e 1000 consultas, sendo uma média de custo variando entre R\$ 250,00 a R\$ 500,00 mensais. Podem ocorrer picos de consulta em momentos de maior demanda

de operações, podendo chegar a 5.000 consultas/mês, resultando num valor de uso de até R\$ 2.000,00 mensais. Desta forma, a estimativa de valor anual gira em torno de até R\$ 24.000,00.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O preço dos serviços é tabelado pelo SERPRO e praticado de forma isonômica para todos os contratantes, não havendo diferenciação subjetiva do cliente, conforme tabela referencial apresentada em que se demonstra a comparação dos valores existentes nos contratos do mesmo tipo de serviço em questão, com demais contratantes.

8. DO ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

8.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados em quaisquer dos estabelecimentos do SERPRO, listados abaixo:

8.1.1. Regional Serpro Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF - CEP 70830-900

8.1.2. Regional Serpro São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP CEP: 04766-900

8.2. Para a correta tributação as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do presente contrato far-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O titular e o substituto da fiscalização serão designados, mediante termo formal a ser emitido pelo Gestor do Contrato, por meio do Documento denominado Ato de Designação de Fiscal Técnico, anexo ao Processo, sendo estes encarregados de conferir o andamento das atividades e de corrigir desvios ou apontar eventuais irregularidades.

10.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais, relatórios, documentos, laudos para esclarecer ou informar sobre problemas e soluções na execução dos serviços.

10.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas, não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

10.4. Qualquer fiscalização exercida pelo **BADESUL** será feita em seu exclusivo interesse e não implicará corresponsabilidade pela prestação dos serviços contratados, sem que assista direito à **CONTRATADA**, eximir-se de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços;

10.5. A fiscalização do **BADESUL** verificará a qualidade da prestação dos serviços, podendo exigir substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do objeto contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11. DO GESTOR DIRETO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do contrato pelo BADESUL, a quem caberão os controles sobre as normas, cumprimento das cláusulas contratuais e gerenciamento das dúvidas ou de questões técnicas surgidas no decorrer da prestação dos serviços do Contrato, será o Assessor de Suporte & Integração Operacional.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Com base no art. 68 da lei 13.303/16, por se tratar de contrato padrão de adesão e/ou eminentemente de Direito Privado, será utilizada a minuta contratual do Contratado, adaptando-se no que possível à Lei 13.303/2016 e Decretos Estaduais, conforme documento anexo ao processo, que passa a fazer parte integrante deste projeto básico.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 0008/2022
PROCESSO ADM 22/4000-0000290-4

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

O(A) ESCREVER O NOME DO CLIENTE, com sede no Escrever o endereço completo, CEP no 00000-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) Digitar o cargo do representante do cliente, Sr.(a) Digitar o nome do Representante do cliente, portador(a) da carteira de identidade (CI/RG) no 00000/órgão expedidor e do CPF no 000.000.000-00, designado(a) por meio da Portaria/Decisão/Ata no0000 de xx/xx/xxxx e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN Quadra 601, Modulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o no 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, neste ato representada pelo(a) NOME E CARGO PARA PREAMBULO - MAIOR HIERARQUIA, e pelo(a) seu(ua) NOME E CARGO PARA PREAMBULO – MENOR HIERARQUIA, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e mediante as normas das Leis 13.303/16 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o provimento dos serviços detalhados no Anexo – Descrição dos Serviços, deste contrato.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 Esse contrato integra o processo Administrativo do Contratante nº 22/4000-0000290-4.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Este Contrato e celebrado por inexigibilidade, com fulcro no artigo 30, caput, da Lei 13.303 de 2016.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço e classificado como de natureza de prestação continuada.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Conforme o art. 43o, inciso I, da Lei 13.303/2016, o regime de execução deste contrato e caracterizado como empreitada por preço unitário.

6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A descrição do serviço está disposta no Anexo – Descrição dos Serviços, deste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

7.1.2 Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou fisico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

7.1.3 Efetuar o correto pagamento, dentro dos prazos especificados neste contrato.

7.1.4 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações for necessário para o exercício das atividades do CONTRATANTE devidamente justificados, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais.

7.1.5 Monitorar e manter operantes os dados informados no Anexo 4 – Informações Do Contratante, bem como comunicar eventuais atualizações destes ao SERPRO sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato.

7.2 São obrigações do SERPRO:

7.2.1 Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.

7.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, os documentos também estarão disponíveis para o CONTRATANTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

7.2.3 Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento as determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

8.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste contrato.

9. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.1 As PARTES comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada as PARTES.

9.2 Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

9.2.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

9.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei no 9.279/96, art. 195, XI.

9.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que foram comprovadamente conhecidas por outra fonte de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

9.3.1 Qualquer exceção a confidencialidade só será possível com a anuência previa e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

9.4 Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

9.5 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

9.6 O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das PARTES, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará quem lhe der causa, nos termos da lei.

10. DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, alocando os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

11. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados em quaisquer dos estabelecimentos do SERPRO, listados abaixo:

Regional Serpro Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Modulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Regional Serpro São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olivia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

Para a correta tributação as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

12. DO VALOR DO CONTRATO

12.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência e de R\$ 000.000,00 (Valor por extenso).

12.2 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CONTRATANTE estão descritos no ANEXO 3 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará o volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

13.2 Caberá ao CONTRATANTE indicar todas as informações necessárias para envio eletrônico (e-mail) da nota fiscal e das guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

13.3 No primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CONTRATANTE no Anexo 4 – Informações Do Contratante deste contrato.

13.3.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.

13.4 O não recebimento do documento de cobrança mensal por desatualização do e-mail informado pelo CONTRATANTE, não o isenta de realizar o pagamento dos valores por ele devidos até o seu vencimento. Neste caso, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO, por meio de um dos canais disponíveis no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato para que atualize seu cadastro e passe a ter acesso ao portal Area do Cliente, onde estará disponível a 2ª via dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

13.5 Nas notas fiscais emitidas, o nome do CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

13.6 O prazo para pagamento das faturas/guias de recolhimento compreende até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.

13.7 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação do serviço contratado.

13.8 O valor mensal será atestado definitivamente em até 3 (três) dias corridos do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente a prestação do serviço.

13.8.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o SERPRO emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

13.8.2 Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CONTRATANTE por meio de cobrança administrativa.

14. DO ATRASO NO PAGAMENTO

14.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

14.1.1 Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die).

14.1.2 Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

14.2 A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP)$, onde:

EM = Encargos Moratórios

M = Multa por atraso

VP = Valor da parcela em atraso

JM = Juros de mora, assim apurados: $6/100/365$

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento

I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

15. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

15.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao

CONTRATANTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico do SERPRO: gestaotributaria@serpro.gov.br, podendo ainda esses serem encaminhados via correspondência postal, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

SGAN 601 – Modulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O presente contrato vigera por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no caput do art. 71 da lei 13.303/16.

16.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: 000000000000.

17.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CONTRATANTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritos a seguir:

18.1 Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP no momento da contratação:

18.1.1 Conforme determina a Portaria 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de

Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

18.2 Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação:

18.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

18.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

18.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente a data para qual se deseja reajustar o valor
(aniversário de 12
(doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente a data base do contrato (mês de assinatura do
Contrato)

R - Valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

18.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

18.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço:
<http://www.ipea.gov.br>.

18.7 Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1.374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

18.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

18.9 De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

18.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

18.11 Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:

18.11.1 Dar-se-á em caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 Ao SERPRO fica facultado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

20. DA RESCISÃO

20.1 O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE até o 30º dia do início da prestação dos serviços ou até o atingimento de 3.000 (três mil) consultas/validações, o que ocorrer primeiro. Neste caso, não haverá cobrança dos serviços prestados. Caso a vigência do contrato e/ou o número de consultas/validações tenham ultrapassado os limites estipulados no item acima, a cobrança da fatura levará em consideração o total de acessos desde o início da vigência deste termo.

20.2 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto na Lei no 13.303/2016, devendo ser formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 Para formalizar a rescisão contratual, o CONTRATANTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste contrato.

20.4 Eventual cancelamento da autorização do SERPRO para prestação dos serviços objeto deste Contrato, feito pelo órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, implica imediata suspensão dos serviços e início do procedimento de rescisão deste contrato, e o CONTRATANTE não terá direito a indenização por parte do SERPRO seja a que título for.

20.5 Em caso rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados. 20.6 DA RESCISÃO AUTOMÁTICA AMIGÁVEL

20.6.1 Caso exista contrato vigente entre as PARTES para o mesmo serviço e/ou produto comercializado pelo SERPRO, fica automaticamente rescindido o contrato anterior para qualquer das PARTES.

20.6.1.1 A rescisão de que trata esta Cláusula não dá quitação a débitos em aberto do contrato anterior objeto da rescisão automática.

20.6.1.2 A presente rescisão também não exime as PARTES de responsabilização por eventuais danos a que tenham dado causa e que estejam relacionados ao contrato anterior rescindido.

20.6.1.3 Esta cláusula se aplica apenas aos casos nos quais a celebração do novo contrato decorra de adequação deste a novos termos e condições de prestação do serviço e/ou do produto previamente contratado.

21. DA COMUNICAÇÃO FORMAL

21.1 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as PARTES no âmbito administrativo – aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço – efetivados por meio dos Canais de Atendimento expostos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

22.2 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena

bem como o dano causado a parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

22.2.1 Constituirá:

22.2.1.1 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

22.2.1.2 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

22.2.1.3 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

22.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao SERPRO as sanções previstas neste instrumento contratual.

22.2.2.1 Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.2.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

22.2.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

22.2.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

22.2.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

22.3 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e está última substitui a multa por mora.

22.4 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte a respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará pela diferença por meio de cobrança administrativa ao CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

23. DA ADERÊNCIA À LEI 13.709 DE 2018

23.1 As condições relativas à aderência das PARTES a Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas no Anexo 2 – Tratamento E Proteção De Dados Pessoais.

24. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

24.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei no 12.846, de 1o de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto no 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto no 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto no 5.687, de 31 de janeiro de 2006

24.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei no 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei no 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.

24.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação a legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei no 12.846/2013, em especial no seu artigo 5o.

24.2.2 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei no 12.846/2013.

24.2.3 O SERPRO obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

25. DA SUBMISSÃO À CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se as PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas a Administração Pública, em especial quanto a submissão dessas, em sede administrativa, a Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26. DA MATRIZ DE RISCOS

26.1 Em observância ao disposto no Inciso X do Art. 69 da Lei no 13.303/2016, as PARTES declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato, e que não serão invocadas razões emergenciais decorrentes de riscos não mapeados para justificar a celebração de aditamentos contratuais que visem ao reequilíbrio econômico-financeiro.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, com aplicação dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

28. DO FORO

28.1 Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as PARTES elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

29. DA PUBLICAÇÃO

29.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do resumo deste contrato E, para firmeza e prova de haver entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas PARTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, _____ de 2022.

Digitar o nome do Representante do cliente
CONTRATANTE

NOME 2o SIGNATÁRIO PARA CAMPO ASSINATURA
SERPRO

NOME 1o SIGNATÁRIO PARA CAMPO ASSINATURA
SERPRO

Testemunha 1:

Escrever o nome da 1a testemunha

Escrever o CPF da 1a testemunha

Testemunha 2:

Escrever o nome da 2a testemunha

Escrever o CPF da 2a testemunha

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CONTRATANTE e o SERPRO.

1.2 Cliente – Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.

1.3 Portal: Canal eletrônico acessível por meio da internet para vendas de serviços oferecidos pelo SERPRO.

1.4 Área do Cliente: Canal eletrônico acessível por meio da Internet pelo CONTRATANTE.

Este portal permitirá aos cadastrados do CONTRATANTE gerarem novas chaves de acesso, verificar consumo, emitir 2ª via de fatura, acessar documentação técnica do serviço contratado. <<http://cliente.serpro.gov.br>>.

1.5 API: É um conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na Web. A sigla API refere-se ao termo em inglês "Application Programming Interface" que significa em tradução para o português "Interface de Programação de Aplicativos". Por meio de API, os aplicativos podem se comunicar sem conhecimento ou intervenção dos usuários.

1.6 Processamento de Dados - Sequência de atividades executadas ordenadamente, que resulta em um arranjo de dados e informações utilizadas por um usuário ou sistema.

1.7 RFB - Receita Federal do Brasil - Órgão Autorizador e controlador do sistema.

1.8 NFe – Nota Fiscal Eletrônica

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 A Consulta NF-E disponibiliza dados e informações de bases de dados hospedadas no Serpro, no âmbito de seus contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação, junto a órgãos públicos e entidades integrantes da administração pública.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1 Segurança da Plataforma Habilitadora de API

Os principais mecanismos e componentes de segurança da informação, implementados a partir da solução Plataforma Habilitadora de API do Serpro, estão descritos abaixo.

3.1.1 Controle de Acesso à Informação

Todo o acesso às informações presentes nos produtos do tipo API, comercializados pelo Serpro a partir da plataforma habilitadora, é controlado por um produto de tecnologia da informação denominado API gateway. Além de publicar as APIs para acesso externo, o gateway tem como principal função, realizar o controle de acesso, a partir da implementação de processos de autenticação, autorização e auditoria dos acessos às APIs, que estejam sob custódia dentro do seu perímetro de defesa.

3.1.2 Habilitação de Acesso

A partir da celebração de um contrato comercial com o Serpro e cumprimento das exigências institucionais e legais de acesso às bases de informação, a empresa e seu respectivo representante legal, tem o seu acesso habilitado no diretório/base de dados de controle de acesso do Serpro, para consumo da API de informação contratada.

Para realizar o consumo da API contratada, o representante legal ou quem ele assim designar para representá-lo, deve realizar a geração de chaves de acesso a API a partir da aplicação web de controle e gestão de acesso do Serpro. Para acessar esta aplicação, o usuário da empresa deverá apresentar credenciais de acesso do tipo CPF e senha ou certificado digital.

A contratante e seus respectivos usuários representantes, poderão ter os seus acessos suspensos a partir de eventos de execução automatizada na solução de controle de acesso. Podemos citar como exemplo a expiração de vigência do contrato sem aditivo ou sinalização de renovação, inadimplência no pagamento dos serviços consumidos e até mesmo pedidos de suspensão do serviço por órgãos e instituições competentes.

3.1.3 Autenticação Consumo Informação

Toda requisição à API contratada deve ser realizada mediante a apresentação de uma chave de acesso. A cada requisição realizada pela contratante, o API Gateway válida a chave de acesso contra a solução de gestão de acesso do Serpro.

Para evitar a possibilidade de fraude, toda chave de acesso a API é assinada digitalmente pelo serviço de controle de acesso do Serpro e possui um tempo de expiração. Vale ressaltar, que por se tratar de um ambiente externo e não controlado, o armazenamento das chaves é de responsabilidade da contratante.

3.1.4 Log e Auditoria de Acesso A plataforma habilitadora registra os eventos de acesso às API's de informação em uma base de dados. Cada evento de acesso contém informações suficientes para possibilitar a realização de processos de auditoria sobre o acesso aos dados/informações.

Retenção de logs por 16 (dezesesseis) anos.

3.1.5 Confidencialidade

As credenciais de acesso armazenadas no back-end da plataforma habilitadora, passam por processo de DIGEST de tal forma que se tornam inúteis caso sejam recuperadas indevidamente. A comunicação web é realizada através do protocolo Transport Layer Security (TLS) e Secure Socket Layer (SSL) o que garante que as informações trocadas entre a plataforma habilitadora e a contratante sejam transmitidas de forma criptografada. Este mecanismo impede as ameaças de ataque do tipo Man In The Middle (MITM).

3.1.6 Integridade

Toda nova API a ser publicada na plataforma, passa por procedimentos de teste de vulnerabilidade prévio com ferramental especializado para identificação de não conformidades de segurança com possibilidade de comprometer a integridade dos dados retornados pelas API's.

Além das análises de vulnerabilidade, os mecanismos de segurança e arquiteturas das API's de informação, seguem em conformidade com os padrões, normas e políticas de segurança da informação de centro de dados do Serpro.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O Serviço será disponibilizado em até 24 horas contadas a partir da data de assinatura do contrato.

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORA

5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato e exclusiva do SERPRO.

6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

6.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor da CONTRATANTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

COD	Indicador	Intervalo	Avaliação	Desconto
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h) *	93%> Disp ≥ 90%	Mensal**	0,5% sobre o valor faturado no período.
NS.02	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h) *	90%> Disp ≥ 88%	Mensal**	1,0% sobre o valor faturado no período.
NS.03	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h) *	88%> Disp	Mensal**	1,5% sobre o valor faturado no período.

*A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

** medidos conforme período de faturamento (21 a 20 do mês subsequente).

6.2 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programa ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

7. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

7.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico, pela CONTRATANTE para o serviço desejado, poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

7.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

7.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

7.4 Caso haja algum desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

7.5 Ao final do atendimento o CONTRATANTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

7.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto a prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência etc.) O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelos Centros de Comando. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários etc.). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de	Remoto

	serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	
--	--	--

8. CANAIS DE Atendimento canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br	<p>Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, geração das chaves da API, cadastro de contatos, demonstrativo consolidado de consumo. Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sanar dúvidas sobre processo de venda, assuntos financeiros ou sobre a Área do Cliente; • Obter a documentação do(s) produto(s) contratado(s); • Consultar seus acionamentos abertos e abrir acionamento em caso de dúvidas/suporte ao processo de venda, assuntos financeiros, Área do Cliente ou produto(s) contratado(s). <p>Acesse nosso tutorial na Área do Cliente em Central de Ajuda -> Dúvidas -> Área do Cliente.</p> <p>Para abrir acionamento de suporte ou assuntos financeiros do produto contratado, acesse a Central de</p>

		<p>Ajuda na Área do Cliente -> Meus tickets -> Criar novo.</p> <p>Nesse local, também é possível realizar acompanhamento dos acionamentos.</p>
E-mail (Central de Serviços – CSS)	css.serpro@serpro.gov.br	<p>Em caso de indisponibilidade dos canais acima, poderá solicitar suporte por meio do e-mail.</p> <p>No corpo do e-mail, são necessárias as seguintes informações: Nome, CPF, CEP, Município, UF, telefone, CNPJ, nome do Serviço e descrição da solicitação.</p>
Assistente Serpro	https://serpro.gov.br/menu/suporte/css	Assistente virtual com interface interativa na página de suporte para orientar o cliente sobre dúvidas recorrentes.
Documentação do Produto	https://cliente.serpro.gov.br	<p>Documentação do produto com a compilação de assuntos sobre o que é o produto, configurações e perguntas frequentes.</p> <p>Acesse a documentação na Área do Cliente em Central de Ajuda -> Meus Produtos -> Clique para acessar a documentação.</p>

9. AUTORIZAÇÕES

- Conforme Portaria MF No 457, de 08 de dezembro de 2016, expedida pelo Ministério da Economia e atendendo ao disposto na autorização da RFB por meio da Portaria RFB no 2189, de 06 de junho de 2017, ou a que vierem a substituí-las.

ANEXO 2 – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3 Dados Pessoais - significam qualquer Dado Pessoal tratado, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.

2.1.4 Serviços - refere-se à contraprestação, nos termos do Contrato.

2.1.5 Colaborador(es) – significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.6 Incidente de Segurança da Informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação, indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaça a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais.

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, a ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei no 13.709/18.

2.3 As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da

pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando-se, em especial, o disposto nas Leis 13.709/2018 e 12.965/2014.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das partes:

3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 as quais se submeter aos serviços, e responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; (ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.

3.1.2 Caso o contratante realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e devera informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender as finalidades para o respectivo tratamento.

3.1.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

3.1.3 Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.1.4 Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.1.5 Cooperar com a outra parte no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de

requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

3.1.6 Comunicar, sem demora, a outra parte o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra parte, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.

3.1.7 Informar imediatamente a outra parte quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato.

3.1.8 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.1.9 Informar imediatamente a outra parte, sempre que envolver a solução tecnológico objeto do presente contrato, assim que tomar conhecimento de:

a) qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra parte por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

b) quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

c) qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte; e

d) qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação da outra parte.

3.2 O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das partes previstas neste Contrato e seus demais anexos.

4. DOS COLABORADORES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado assegurara que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pelo Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preambulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e as leis que envolvem o tratamento; e

4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do contratado, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.2 Todos os Colaboradores do Contratado, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados,

incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8o, da Lei 5.615/70.

5. DOS COOPERADORES

5.1 O Contratante concorda que o Contratado, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores para a integração dos serviços em nuvem. Ainda assim, o Contratado tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Contratante e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados pelo Contratado.

5.2 O Contratado notificara previamente ao Contratante, caso deseje adicionar ou remover algum dos provedores parceiros.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

6.1 O Contratado adotara medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.

6.2 O Contratado manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados a sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O Contratado designara um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

6.3 Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratado comunicara ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente;

(ii) data e hora da ciência pelo Contratado; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

7. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir:

7.2 O Contratado deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, que pode ser negada a seu critério.

7.2.1 Essa notificação deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades.

7.3 Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante previa autorização, por escrito, do Contratante), a parte Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

8. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

8.1 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados

completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

10.1.1 Na hipótese de conflito entre o presente Anexo e o Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato.

10.1.2 As partes ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

10.1.3 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexecutável, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

ANEXO 3 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1. PREÇO E FORMA DE CÁLCULO DO VALOR A SER PAGO MENSALMENTE PELO SERVIÇO

Descrição do Item Faturável	Unidade de Medida	Preço Unitário R\$
Consulta NF-E — Faixa 1 — De 0 a 1.999	Por Transação	R\$ 0,50
Consulta NF-E — Faixa 2 — De 2.000 a 49.999	Por Transação	R\$ 0,40
Consulta NF-E — Faixa 3 — De 50.000 a 99.999	Por Transação	R\$ 0,26
Consulta NF-E — Faixa 4 — De 100.000 a 499.999	Por Transação	R\$ 0,20
Consulta NF-E — Faixa 5 — De 500.000 a 4.999.999	Por Transação	R\$ 0,13
Consulta NF-E — Faixa 6 — De 5.000.000 a 9.999.999	Por Transação	R\$ 0,07
Consulta NF-E — Faixa 7 — De 10.000.000 a 13.499.999	Por Transação	R\$ 0,023
Consulta NF-E — Faixa 8 — Acima de 13.499.999	Por Transação	R\$ 0,013

1.1 A unidade de medida para fazer a apuração do serviço e “Por Transação”.

1.2 Após obter o volume de consumo, a cobrança será feita pelo preço da faixa de consumo atingida na tabela de preços.

1.2.1 O valor a ser pago mensalmente será o correspondente a multiplicação do volume total de transações no período estipulado na cláusula que trata das condições de pagamento deste contrato pelo preço da respectiva faixa.

1.3 Não serão emitidas faturas mensais com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais). O valor devido nos meses em que o consumo aferido não atingir este patamar será acumulado ao valor apurado no mês subsequente, e assim

sucessivamente se necessário, até que esse valor mínimo requerido a emissão de faturamento seja obtido.

1.4 Os preços já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado, conforme a legislação tributária vigente.

ANEXO 4 – INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

1. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO E ENVIO DA NOTA FISCAL (FINANCEIRO)

Razão Social: <NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>

CNPJ: CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Inscrição Municipal: <XXXXXXXXXX>

Inscrição Estadual: <XXXXXXXXXX>

Endereço com UF: Escrever o endereço completo

CEP: 00000-000

Nome Completo do Contato Financeiro: <XXXXXXXXXX>

CPF do Contato Financeiro: <000.000.000-00>

Telefone do Contato Financeiro: <00-00000-0000>

Endereço Eletrônico do Contato Financeiro: <XXXXXXXXXX@XXXXXX>

2. INFORMAÇÕES DO CONTATO TÉCNICO

Nome Completo: <XXXXXXXXXX>

CPF: <000.000.000-00>

Telefone: <00-00000-0000>

Endereço Eletrônico: <XXXXXXXXXX>

3. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL (SIGNATÁRIO)

Nome Completo: Digitar o nome do Representante do cliente

CPF: 000.000.000-00

Cargo: Digitar o cargo do representante do cliente

Nacionalidade: Brasileiro(a)

Número da Identidade/Órgão/UF: 00000/órgão expedidor

Telefone do Responsável Legal da Empresa: <00-00000-0000>

Endereço Eletrônico: <XXXXXXXXXX@XXXXXX>

Endereço com UF: Escrever o endereço completo

CEP: 00000-000